



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL

Nº 55 / 2025/ CMS

Feira de Sant'Iago 2025

A Câmara Municipal de Setúbal, no exercício das suas atribuições e em harmonia com o Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal, torna público que a Feira de Sant'Iago 2025 terá lugar nesta cidade, no Parque Sant'Iago, entre os dias 24 de julho e 03 de agosto 2025, inclusive.

Todos os concorrentes e agentes com participação ou atividade no certame ficam subordinados às condições expressas no presente Edital, complementarmente ao Regulamento da Feira de Sant'Iago e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Setúbal.

CAPÍTULO I – Âmbito

A Feira de Sant'Iago é uma mostra com mais de 440 anos de tradição que abrange uma exposição dentro de vários setores de atividade económica complementado por áreas de lazer, divertimento e animação, desporto, social e educativa dedicando especial atenção à cultura local, promovendo agentes regionais e nacionais de natureza pública ou privada.

CAPÍTULO II – Horários do evento e Inscrições

Artigo 1º - Horário de funcionamento

1.1. A Feira de Sant'Iago terá o seguinte horário de funcionamento:

- a) De segunda-feira a quinta-feira: das 18h00 às 01h00;
- b) Sexta-feira: das 18h00 às 02h00;
- c) Sábado: das 16h00 às 02h00;
- d) Domingo: das 16h00 às 01h00 – no último domingo a Feira encerra às 02h00.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º - Inscrições

- 2.1. O período de inscrições para participação na Feira decorre de 17 de março a 21 de abril 2025.
- 2.2. Os pedidos de inscrição podem ser entregues no Secretariado da Feira, no Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal, edifício do Mercado do Livramento, na Avenida Luísa Todí ou através do site www.feiradesantiago.pt.
- 2.3. Passa a exigir-se fotocópia simples da documentação específica para recintos itinerantes, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, que estabelece medidas de modernização administrativa, segundo o qual para a instrução de procedimentos administrativos é suficiente a cópia simples, em suporte digital ou de papel, de documento autêntico ou autenticado.
- 2.4. A Comissão Organizadora da Feira poderá alterar o número de lugares definido para os diversos setores, se o número de pedidos de inscrição o justificar e a planta de ordenamento da Feira o permitir.
- 2.5. O Presidente da Câmara Municipal poderá deliberar isenções e reduções no pagamento de taxas, no setor de expositores, a instituições cuja natureza e atividade o justifiquem.

CAPÍTULO III – Setores e Lugares

Artigo 3º - Setores de atividades e número de lugares disponíveis

- 3.1. Os setores de atividades, discriminação dos mesmos e número de lugares disponíveis são:

Sector	Atividade	Características	Nº de Lugares	Medidas
A-1	Bares	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda de todo o tipo de produtos alimentares e bebidas	3	10X3
A-2	Pão c/ Chouriço	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda exclusiva de pão com chouriço e bebidas	3	12X3
A-4	Cachorros / Hambúrgueres / Similares	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda exclusiva de Cachorros Quentes, Hambúrgueres ou similares e Bebidas	7	8x3
A-5	Restaurantes	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda exclusiva de Refeições Quentes	1	30x10



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

A-7	Doces Regionais	Equipamentos com estrutura própria para a comercialização de Doçaria Regional	2	6x3
A-8	Guloseimas	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda mista de Pipocas, Algodão Doce e Gelados	2	6x3
A-9	Pipocas / Algodão Doce	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda exclusiva de Pipocas e Algodão Doce	7	4x3
A-10	Gelados	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda exclusiva de Gelados	1	4x3
A-11	Farturas, Crepes e Waffles	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda de Farturas, Crepes, Waffles e Bebidas	9	10x3
A-12	Crepes, Waffles, Bolachas e Argolas Americanas	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda de Crepes, Waffles, Bolachas, Argolas Americanas e Bebidas	3	10x3
A-13	Tasquinhas	Estrutura da organização para a comercialização de Produtos Alimentares Regionais	3	6x3
A-14	Tasquinhas	Equipamentos com estrutura própria para a comercialização de Produtos Alimentares Regionais	5	-----
A-15	Bebidas Mistas	Estrutura da organização para a comercialização exclusiva de Bebidas Alcoólicas ou não Alcoólicas	1	3x3
A-16	Bebidas Mistas	Equipamentos com estrutura própria para a comercialização de Bebidas Alcoólicas ou não Alcoólicas	7	3x3 >3x3
A-17	Bebidas Tradicionais (moscatel / ginjinha)	Estrutura da organização para a comercialização de Bebidas Regionais	4	3x3
A-18	Bebidas Tradicionais (moscatel / ginjinha)	Equipamentos com estrutura própria para a comercialização de Bebidas Regionais		
A-19	Tabaco	Estrutura da organização para comercialização exclusiva de Tabaco	1	3x3



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Sector	Discriminação	Nº de Lugares	Medidas
B-1	Equipamentos com estrutura própria para Gravação de Camisolas	1	8x3
B-2	Equipamentos com estrutura própria para comercialização de Cd's	1	6x3
C-1	Tiro ao Alvo/Pavilhões Desportivos/Simuladores e Tômbolas	7 Tômbolas 1 Simulador	14x5
D-1	Balões	5	2x2
E-1	Matraquilhos/Jogos Elétricos	1	16x5
F-1	Área Institucional em stand - Atividades Económicas/Instituições	50	3x3 6x3 9x3 12x3
F-2	Instituições Sem Fins Lucrativos, Movimento Associativo	30	3x3
F-4	Estrutura da organização para comercialização de cobres, louça, cutelaria, etc.	70	3x3
F-5	Estrutura Própria para comercialização de cobres, louça, cutelaria, etc.	2	-----
G-1	Pista Automóvel Adulto	1	55x15
G-2	Divertimento Adulto de plataforma circular composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos	1	10m Raio
G-3	Divertimento Adulto		De acordo com a planta
G-3.1	Divertimento Adulto, tipo "Break Dance", "Maxi Dance" ou similares	1	
G-3.2	Divertimento Adulto, tipo "The King", "Mega Extreme" ou similares	1	
G-3.3	Divertimento Adulto, tipo "Matterhorn", "Snow Dance", "Afro Dance" ou similares	1	
G-3.4	Divertimento Adulto, tipo "Booster" ou similares	1	
G-4.1	Carrossel Familiar de plataforma circular	1	10m Raio
G-4.2	Divertimento Familiar lateral com trilhos	1	30x15
G-6	Pista Infantil de carril	1	20x15
G-7	Pista Infantil de choque	2	20x15
G-8	Divertimento Infantil de plataforma circular composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos	1	5m Raio
G-9.1	Divertimento Infantil com plataforma circular	2	-----
G-9.2	Divertimento Infantil com laterais	1	-----
G-10	Insufláveis, camas elásticas e trampolins	6	-----
G-10.1	Divertimento infantil tipo "Pista Americana"	1	-----
G-11	Pavilhões Temáticos	2	20x10



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

3.2. De modo a garantir diversidade de oferta, para o setor G-10 não serão permitidos equipamentos similares entre si.

CAPÍTULO IV - PROPOSTAS

Artigo 4º - Apresentação das propostas

4.1. O período de apresentação de propostas pelos concorrentes cujos pedidos de inscrição foram admitidos decorre de 21 de abril a 09 de maio 2025.

4.2. As propostas serão entregues no Secretariado da Feira, no Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal, edifício do Mercado do Livramento na Avenida Luísa Todi, nos termos do Regulamento.

4.3. Se os documentos forem remetidos via postal, os mesmos devem ser obrigatoriamente enviados com aviso de receção, sendo que a data de envio servirá de prova para cumprimento dos prazos estipulados.

4.4. A Câmara Municipal de Setúbal não se responsabiliza por eventuais extravios de documentos, ocorridos antes da sua entrada nos serviços municipais.

CAPÍTULO V - JURI DE ABERTURA E PROPOSTAS

Artigo 5º - Constituição do Júri de apreciação

5.1 - O júri de apreciação de abertura de propostas e atribuição de lugares é constituído por um Presidente, por dois vogais efetivos e dois vogais suplentes que substituirão os elementos efetivos do júri, nas suas faltas e impedimentos, sendo o mesmo constituído pelos seguintes funcionários do Município:

Presidente – Paulo Hortênsio

1º vogal efetivo – Mário Correia

2º vogal efetivo – Nelson Vieira

1º vogal suplente – Luísa Neves

2º vogal suplente – Eduardo Duarte

5.2. As propostas que deem entrada no prazo estipulado serão abertas, por setor de atividade, em sessão reservada aos interessados, perante o júri de apreciação das propostas.

5.3. Na sessão só poderá estar presente uma pessoa por cada proposta, a qual será o feirante concorrente ou um seu representante, munido de credencial para o efeito.

5.4. O concurso de abertura das propostas e atribuição dos lugares terá lugar no dia 19 de maio 2025, nos horários abaixo discriminados, no auditório do edifício do Mercado do Livramento, na Avenida Luísa Todi.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

Setor de atividade	Hora
G – 1 a G – 4.2	10h00
G – 6 a G – 11	11h00
A – 1 a A – 8	14h30
A – 9 a A – 19	15h30
B – 1; B – 2; C – 1; D – 1; E – 1; F – 1 a F – 5	16h30

5.5. O processo de validação das propostas está sempre sujeito às dimensões dos equipamentos apresentados e à ausência de constrangimentos dos mesmos na planta de ordenamento do recinto.

CAPÍTULO VI – TAXAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Artigo 6º - Pagamento de taxas e apresentação de documentação obrigatória

6.1. As taxas referentes à participação na Feira são pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da afixação de Edital com a lista dos lugares a adjudicar, com o valor e a identificação do concorrente efetivo, sob pena de caducidade da adjudicação e consequente perda do lugar atribuído.

6.2. A apresentação dos documentos obrigatórios deve ocorrer nos prazos indicados, sob pena de não ser autorizada a participação ou montagem do equipamento, não podendo este ser substituído por outro equipamento.

6.3. Em caso de não apresentação dos documentos obrigatórios nos prazos indicados, não haverá lugar à devolução dos valores pagos.

CAPÍTULO VII - MONTAGENS

Artigo 7º - Montagens e instalação dos equipamentos

7.1. De acordo com o previsto na lei, a Comissão organizadora informa que o exercício de algumas atividades pelos operadores económicos presentes na Feira, obriga à comprovação do licenciamento através do documento “Mera Comunicação Prévia”, a realizar no Balcão do Empreendedor. A ausência deste documento em sectores cuja atividade não requer registo de atividade aberta, pode resultar em coimas em caso de inspeção das autoridades competentes.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

7.2. O acesso ao recinto da Feira, para montagens e instalação dos equipamentos, far-se-á a partir do dia 17 de julho 2024, no horário entre as 9.00h e as 18.00h.

7.3. A instalação dos equipamentos tem de estar concluída até às 18h00 do dia 22 de julho 2024, para a realização de vistorias.

7.4. A limpeza geral do recinto da Feira realiza-se no dia anterior ao da abertura.

CAPÍTULO VIII – RUÍDO

Artigo 8º - Ruído e Som Geral da Feira

8.1. Não é permitido instalar e utilizar aparelhagens sonoras em todo o recinto da feira, salvo se expressamente autorizado por escrito pela comissão organizadora e salvaguardados os direitos de autor nos termos da legislação em vigor.

8.2. O som geral da feira é assegurado pela organização em cumprimento das disposições legais aplicáveis.

8.3. Para fazer cumprir os requisitos legalmente estabelecidos para o efeito e para que não prejudiquem o funcionamento da feira, todos os expositores/participantes, a quem for autorizada a utilização de aparelhagem sonora, são obrigados ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares respeitantes ao ruído tendo em conta o direito ao descanso dos moradores que habitam em zonas contíguas às da feira

8.4. O cumprimento da legislação em vigor será feito pelas autoridades competentes, imputando a organização qualquer responsabilidade pelos danos causados e/ou indemnizações solicitadas ao proprietário dos equipamentos identificados como causadores dos distúrbios.

CAPÍTULO IX – COPOS REUTILIZÁVEIS

Artigo 9º - Utilização de copos reutilizáveis

9.1. O consumo de bebidas deverá ser obrigatoriamente feito com o copo oficial do evento.

9.2. Não é permitida a disponibilização, pelos estabelecimentos de comidas/bebidas, de copos de utilização única, usualmente denominados “copos de plástico descartáveis”.

9.3. A organização disponibilizará copos reutilizáveis aos feirantes mediante pagamento dos mesmos. Os feirantes deverão vender cada copo ao preço indicado pela organização. Caso sobre copos, os feirantes deverão dirigir-se ao secretariado para devolver os mesmos, pelos quais serão ressarcidos pelo mesmo valor unitário de aquisição (valor por caixa completa, ainda fechada).



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

9.4. Os visitantes deverão adquirir os copos reutilizáveis nos locais próprios, não havendo devolução do valor pago.

9.5. Serão disponibilizados locais onde os visitantes poderão lavar os copos entre utilizações, não sendo esta tarefa responsabilidade dos feirantes.

CAPÍTULO X – HORÁRIOS DE CARGAS E DESCARGAS

Artigo 10º - Horário de Cargas e Descargas

10.1. A entrada de veículos para cargas e descargas, durante o período da Feira, apenas pode ocorrer no horário seguinte:

- a) De segunda a sexta-feira: entre as 8 e as 17 horas;
- b) Sábado e domingo: entre as 8 e as 15 horas.

CAPÍTULO XI – PARQUE DE APOIO A FEIRANTES

Artigo 11º - Parque de Apoio a Feirantes

11.1. Os feirantes que pretendam ocupar o Parque de Apoio a Feirantes deverão manifestar essa vontade, por escrito, no ato de contratualização.

11.2. A abertura do Parque de Apoio a Feirante realizar-se-á no dia 14 de julho, a partir das 09h00.

11.3. O Parque de Apoio a Feirante encerra no dia 7 de agosto 2025, às 17h30, devendo o mesmo estar desocupado até à referida data.

CAPÍTULO XII – DESMONTAGENS

Artigo 12º - Prazo de desmontagem

12.1. Os expositores que participam em *stand* contratualizado com a Câmara Municipal devem desocupar os respetivos equipamentos, retirando todos os seus bens, até às 18 horas do dia seguinte ao do encerramento da Feira.

12.2. Os lugares dos restantes setores de atividade devem ser desocupados e os bens da responsabilidade dos participantes levantados e removidos do recinto da Feira no prazo improrrogável de três dias seguidos após o seu termo.

12.3. Após o prazo indicado no número anterior, a Comissão Organizadora retirará do recinto todos os bens, pelos quais não assumirá qualquer responsabilidade, e imputará ao participante da Feira os custos inerentes.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

12.4. Aquando da saída do stand, o expositor deverá garantir que o mesmo se encontra nas mesmas condições que lhe foi entregue, sob pena de não ser devolvida a caução e/ou podendo ainda ser imputados os custos apresentados pelo fornecedor dos equipamentos.

CAPÍTULO XIII – INFORMAÇÕES

Artigo 13º - Informação complementar

13.1. Para informação mais detalhada sobre a edição de 2025 da Feira de Sant'ago, os interessados poderão contactar o Secretariado da Feira, através do número 910 587 107 ou do email feira.santiago@mun-setubal.pt.

Também podem consultar informações em:

<http://www.feiradesantiago.pt>;

<http://www.mun-setubal.pt> .

O PRESIDENTE DA CÂMARA

André Valente Martins



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro, na qualidade de Coordenadora Técnica da Secção de Atendimento e Gestão Documental, da Câmara Municipal de Setúbal, certifico que na presente data procedi à afixação do exemplar do Edital 55/2025, no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Setúbal, 14 de março de 2025.

A Coordenadora Técnica

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro